

MARINHA DO BRASIL

TS/MZ/53
620

DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS

RIO DE JANEIRO, RJ.
Em 26 de setembro de 2016.

CIRCULAR Nº 12 /2016

Assunto: Entrada em vigor da Convenção Internacional para Controle e Gerenciamento da Água de Lastro e Sedimentos (Convenção BWM).

Referência: a) Convenção BWM; e
b) Circular BWM.1/Circ.38.

1 - PROPÓSITO

Divulgar a informação contida na Circular BWM.1/Circ.38 da Convenção BWM. O referido documento pode ser visualizado na página desta Diretoria no endereço www.dpc.mar.mil.br.

2 - INSTRUÇÕES

A Convenção BWM, que teve sua adoção internacionalmente em 13 de fevereiro de 2004, com o propósito de prevenir, minimizar e, por fim, eliminar os riscos da introdução de organismos aquáticos nocivos e agentes patogênicos existentes na água de lastro dos navios que entram nos portos, em fim entrará em vigor, internacionalmente, no dia 8 de setembro de 2017.

O Art. 18 da Convenção estabelece que a Convenção só entraria em vigor doze (12) meses após a data em que não menos que trinta (30) Estados, cujas frotas mercantes combinadas constituíssem não menos que trinta e cinco (35) por cento da arqueação bruta da frota mercante mundial, tivessem assinado a mesma sem reservas no que tange à ratificação, aceitação ou aprovação, ou tivessem entregue na Organização Marítima internacional (IMO) o instrumento de ratificação, aceitação, aprovação ou adesão em conformidade com o seu Artigo 17.

No dia 8 de setembro de 2016, com a adesão da Finlândia, foi atingida a arqueação bruta da frota mercante mundial necessária para provocar a entrada em vigor da Convenção, doze meses a partir desta data.

3 - VIGÊNCIA

Esta Circular entra em vigor na presente data.

WILSON PEREIRA DE LIMA FILHO
Vice-Almirante
Diretor

ASSINADO DIGITALMENTE

Distribuição:

Lista: 003, 0031, 0032, 80, DPC-50, DPC-50 e Arquivo.